

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
CONTROLADORIA MUNICIPAL



PARECER TÉCNICO DO CONTROLE INTERNO

SOLICITANTE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL.

PROCESSO: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR 30% PNAE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE VISEU-PA.

DA COMPETÊNCIA

A competência e finalidade do Controle Interno estão prevista no art. 74 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que dispõe dentre outras competências: realização de acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativo às atividades próprias do ente federado, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão pela execução orçamentária, financeira e patrimonial, além de avaliar seus resultados quanto à legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Nos termos da Resolução Administrativa nº 11.410/TCM-PA, de 25/02/2014, além do disposto no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.535/TCM-PA, de 01/07/2014, segundo as quais, em virtude do processo licitatório implicar em realização de despesa, resta configurada a competência desta Coordenação de Controle Interno para análise e manifestação.

INTRODUÇÃO

Foi encaminhado a esta Controladoria Geral para apreciação e manifestação quanto à legalidade e verificação das demais formalidades administrativas, e conseqüente elaboração de Parecer referente ao processo licitatório **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023**, cujo objeto acima mencionado.

No dia 30 de novembro de 2022 foi enviada à Secretaria Municipal de Educação a relação dos itens referentes à alimentação escolar demanda 2023 através do ofício nº 072/2022, para atender a Secretaria Municipal Educação com as devidas justificativas devidamente assinada pela Nutricionista Tanmily Azevedo - CRN-8862, calendário escolar 2023, conforme fls. 002/008 dos autos licitatórios.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
CONTROLADORIA MUNICIPAL



No dia 01 de dezembro de 2023, foi encaminhado à Comissão Permanente de Licitação o ofício nº 1982/2022, oriundo da Secretaria Municipal de Educação para conhecimento e providencias, conforme fl. 001.

Fora solicitado pela CPL ao setor de compras a pesquisa de mercado e elaboração do mapa comparativo para aquisição os produtos pretendidos. Tal pesquisa e mapa foram enviados através do ofício nº 148/2023-SC/PMV do Setor de Compras à CPL, conforme às fls. 012/044.

ÀS fls. 045/046 a CPL solicitou junto ao departamento de contabilidade manifestação acerca da disponibilidade de crédito orçamentário do exercício de 2023 e indicação das dotações frente às despesas do referido certame. Em resposta ao solicitado, o Setor de contabilidade encaminhou respostas às fls. 047/048 informando positivamente a existência de crédito orçamentário para atender as despesas com o pretendido.

Às fls. 049/050, consta o ofício 079/2023-CPL solicitando declaração de adequação Orçamentária e autorização de abertura de processo licitatório. Às fls. 051/057, consta a Declaração de adequação orçamentária e financeira, autorização de abertura de processo licitatório e termo de autuação de processo administrativo nº 010/2023 e portaria nº 001/2023, que designa a Comissão Permanente de Licitação - CPL.

Às fls. 058/083 constam solicitação do parecer jurídico inicial juntamente com a Minuta do Edital e seus anexos.

Às fls. 084/094 consta parecer jurídico inicial manifestando-se favoravelmente ao prosseguimento do certame licitatório; às fls. 095/118, constam o instrumento convocatório e seus anexos; das fls. 119/122, publicação de aviso de licitação datado de 07/03/2023 para sessão ser realizada no dia 31/03/2022 às 08h30min.

HABILITAÇÃO

Às fls. 123/174, constam documentos de habilitação da **COOPERATIVA DE TRABALHO DE AGRICULTORES FAMILIARES DE CAMANEMA - COOAF CAPANEMA;**

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
CONTROLADORIA MUNICIPAL



às fls. 175/209, constam documentos de habilitação da **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DE MONTE ALEGRE**. Das fls. 210/222, autenticidade de ambas.

Às fls. 223/227, consta ata da sessão do dia 31/03/2023; das fls. 228/233, proposta de preços da COOPERATIVA DE TRABALHO DE AGRICULTORES FAMILIARES DE CAPANEMA - COOAF e das fls. 234/246, proposta de preços da ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DE MONTE ALEGRE - APRACMA.

Às fls. 247/250, consta ata de abertura da sessão do dia 06/04/2023; das fls. 252/255, consta o recurso administrativo interposto pela ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS onde a mesmo apresenta inconformismo com a forma de julgamento adotada. Às fls. 256/261, consta o julgamento do recurso onde decidiu pelo indeferimento do mesmo com base nos fundamentos constantes na peça decisória.

Às fls. 262/269, consta solicitação de parecer jurídico final e parecer jurídico final manifestando-se favoravelmente pela homologação do certame.

Finalmente, às fls. 270/271, consta solicitação de parecer desta Controladoria.

É o relatório!

DAS ANÁLISES E DISPOSIÇÕES GERAIS

No caso em tela, a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pela Lei nº 8.666/93, pela Lei nº 10.520/02 e Decreto 5.450/05 e pelo Decreto Municipal nº 036/2020.

No que tange ao cumprimento do disposto no artigo 4º, inciso V, da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/93 foi respeitado o prazo, contados a partir do aviso de publicação do edital até a realização da sessão pública, para análise e julgamento das propostas.

Em análise a ata presente aos autos, verifica-se que o procedimento transcorreu normalmente, assim como o registro de propostas de preço, apresentação de documentos de aceitabilidade de proposta, abertura da fase de disputa de lances, com a declaração de vencedor nos itens licitados, bem como o envio e

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
CONTROLADORIA MUNICIPAL



análise de documentos de habilitação pela pregoeira e ainda a concessão de prazo para eventuais recursos.

CONCLUSÃO

Pelo que restou comprovado pela análise detida do presente processo licitatório, verifica-se que o mesmo está revestido de todos os requisitos exigidos pela Lei 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e legislação correlata, razão pela qual, opinamos, **FAVORAVELMENTE** ao prosseguimento da Chamada Pública nº 001/2023, com sua devida homologação pela autoridade competente, desde que cumpridas todas as exigências da Lei nº 8.666/93.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Viseu-PA, 19 de junho de 2023.

PAULO FERNANDES DA SILVA
Controlador Geral do Município
Decreto nº 014/2023